



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E O SR. DULLY DORGIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97 com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado o(a) Senhor(a) **DULLY DORGIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2077142 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 013.829.594-86, residente e domiciliado na Rua São José, nº 44 – Bairro Centro – Girau do Ponciano, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 05190008** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 51 – Bairro João José Pereira – Junqueiro-AL, destinado ao funcionamento das instalações e acomodações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, incluindo a pintura;

3.2. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 3.3. Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.4. Manter, durante a locação, o destino do imóvel;
- 3.5. Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- 3.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- 3.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- 3.8. Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato;
- 3.9. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;
- 3.11. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 3.12. Providenciar o registro do contrato de locação no Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.13. Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo procedimento;
- 3.14. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

- 4.1. Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ocorrências;

4.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

4.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

4.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR

4.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

4.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel em decorrência de sua utilização pelo LOCATÁRIO durante o prazo de vigência do contrato;

4.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

4.10. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR constantes no presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5. A presente locação terá vigência de 12(doze) meses, sendo iniciado no dia de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração.

**Parágrafo Segundo.** Eventuais prorrogações do contrato deverão ser precedidas da comprovação de vantajosidade da medida para a administração;



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**Parágrafo Terceiro.** A vigência do presente instrumento persistirá em qualquer hipótese de transferência de terceiros a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, devendo o novo adquirente respeitar o presente contrato em seus termos e condições;

**Parágrafo Quarto.** O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, anular a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quinto.** Findo o prazo contratual, considerando-se suas possíveis prorrogações, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na CLÁUSULA NONA.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento do valor correspondente ao aluguel deverá ser efetuado até o 10º dia útil subsequente ao seu vencimento, mediante recibo devidamente atestado pelo órgão responsável pela utilização do imóvel.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL, DESPESAS E TRIBUTOS

6. Como pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no exercício de 2021.

**Parágrafo Único.** Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, gás, telefone e as condominiais que estejam relacionadas ao seu uso; e o pagamento de tributos e contribuição de melhorias ficarão sob a responsabilidade do LOCADOR, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato Certidão Negativa de Tributos Municipais relativas ao imóvel e demais despesas que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários:

ORGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0010.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 0020000000

7.2. No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva e devidamente prevista na lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Após cada período de 12 (doze) meses, o valor do aluguel será reajustado, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M e, no caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, o valor do aluguel será revisto pelas partes.

**Parágrafo Primeiro:** O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

**Parágrafo Segundo:** Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrer a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

O imóvel objeto deste contrato será devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo locatário quando finda ou rescindido o contrato com todas as despesas a que se propôs no presente contrato pagas.

**Parágrafo Primeiro.** DAS BENFEITORIAS – Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Feita benfeitoria, será facultada ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não a aceitar, modificar o imóvel de modo a devolvê-lo da maneira que lhe foi entregue.

**Parágrafo Segundo.** O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas despesas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura. Tais modificações farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Ultrapassando o contrato, a data prevista, ou seja, tornando-se contrato por tempo indeterminado, poderá o LOCADOR, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito ao LOCATÁRIO, que ficará compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Ocorrendo prorrogação, o LOCATÁRIO e o LOCADOR ficarão obrigados por todo o teor deste contrato, se for de interesse para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;

11.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

11.4. O procedimento formal de rescisão ter[á] início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento;

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização de autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS**

Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres neles elencados, sujeitará o Locador garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor da presente contratação será o (a) servidor(a) **Secretária Jannesmar Palmeira da Silva**, com a Portaria sob o nº 004/2021, que terá, entre outras, a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

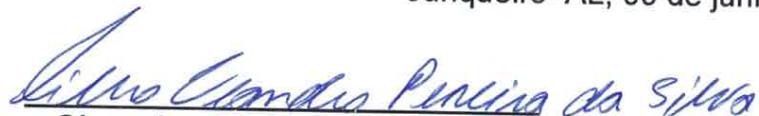
A publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial é, condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Junqueiro/AL, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma.

Junqueiro- AL, 09 de junho 2021.

  
Cícero Leandro Pereira da Silva  
PREFEITO

  
Dully Dorgival dos Santos Nascimento  
LOCADOR

  
Jannesmar Palmeira da Silva  
SECRETÁRIA  
GESTORA DO CONTRATO



I - manter a distância mínima de 500m (quinhentos metros) de escolas, hospitais, creches, bem como de qualquer outro estabelecimento congêneres, medidos a partir do limite do terreno;

II - para Posto de Combustível, ter terreno com dimensão estabelecida conforme CEPRAM 10/18;

III - ...

IV - ...

V - distância mínima de 500m (quinhentos metros) de distância praia-mar para a instalação de Postos de Combustível, atividades de extração de minério e gás natural, da Reserva Extrativista Marinha de Jequiá (RESEX)."

**Art. 5º** - O art. 7º, da lei municipal nº 143/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O posto de abastecimento de combustíveis deverá adotar o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível, obedecendo as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, em especial Resolução nº 273/00 e ao órgão ambiental estadual competente."

**Art. 6º** - O art. 14, da lei municipal 143/2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos e/ou substituídos após degaseificação e limpeza, sendo dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente, devendo apresentar o passivo ambiental."

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Jequiá da Praia - AL, 01 de junho de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Pontes de Miranda Filho  
Código Identificador:306AC1A8

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, C.N.P.J. sob o nº 11.693.245/0001-68 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02020019/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 31 de maio de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL, 31 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
Código Identificador:8EA6160D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02020019/2021. MODALIDADE: DISPENSA 022/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 0/06/2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica

do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.693.245/0001-68. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 10; Unidade Orçamentária: 0710, Dotação: 10.302.0009 2039, Elemento:33.39.039, Fonte de recurso: 0040

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
Código Identificador:6512C28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, C.N.P.J. sob o nº 36.618.574/0001-75, no valor de R\$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais). Oriundo do Processo Administrativo 04260023/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 04 de junho de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
Código Identificador:0328DA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 04260023/2021. MODALIDADE: DISPENSA 021/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/06/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.618.574/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento:33.39.039 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 0040000000.

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
Código Identificador:E377391E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 05190008/2021. MODALIDADE: DISPENSA 018/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÕES E ACOMODAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADOR: DULLY DORGIVAL DOS SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 013.829.594-86. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0010.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Elemento:33.39.036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, Fonte de recurso: 0020000000.

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
**Código Identificador:**97816695

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente o Srº DULLY DORGIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2077142 SSP/AL CPF. sob o nº 013.829.594-86, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 05190008, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se-

Junqueiro- AL, 08 de junho de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
efeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 08 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Ronison da Silva Santos  
**Código Identificador:**89ED4FE1

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, portador do CNPJ 12.207.403/0001-95, localizado na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Regularização da Licença de Operação (RLO) da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Dores, localizada em Limoeiro de Anadia, Alagoas.

**Publicado por:**  
Mikhael Kennedy Falcão Farias  
**Código Identificador:**88E17325

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 018.2021/001  
Pregão Eletrônico nº 005/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 018.2021/001, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 005/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A1CE159F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 018.2021/001– Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021 – Fornecedores Registrados: Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMATICA, CNPJ nº 08.983.051/0001-92, com o valor global de R\$ R\$ 106.640,00 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global de R\$ 24.168,80 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETROICA LTDA EPP, CNPJ nº 10.793.812/0001-95, com o valor global de R\$ 194.274,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), Ata de Registro de Preços nº 014/2021 – W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, com o valor global de R\$ 67.620,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DC73C9DE

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL Nº 019/2021

(De 09 de junho de 2021)

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS REMANESCENTES PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E O DE PINTOR, RESPECTIVAMENTE, NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL II.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições vem por este Edital CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO a vagas remanescentes para os cargos de professor de Informática (nível superior) e Pintor (nível Fundamental II) aprovado no último concurso público municipal; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV, trata das reposições ressalvadas decorrentes de aposentadoria.

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

#### CONVOCA

Os candidatos classificados remanescentes no Concurso Público Municipal 2019, para os cargos de PROFESSOR DE INFORMÁTICA (nível Superior); e PINTOR (NÍVEL FUNDAMENTAL II). Os Convocados, abaixo relacionados, deverão Comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos - RH, situado na Rua Francisca Holanda